



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 e Nº 002/2024 –
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

No item **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**, “onde se lê”:

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 7**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 15 (quinze) dias após a conclusão da realização do objeto e da contrapartida.

No item **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**, “leia-se”:

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 7**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dia 16(dezesseis) de junho de 2025, após a conclusão da contrapartida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, 05 de maio de 2025

LUIS OTÁVIO BIAZOTO MASSA
PREFEITO

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO